

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31 /2026**Processo Administrativo nº 5769 /2026****Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI**

Torna-se público que o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.167 de 02 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão : 03 / 11 / 2026

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:30 às 14:30H

UASG 930220 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE TRES RIOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2.** A contratação será dividida em lotes, conforme tabela.

LOTE 1						
ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UM.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	390766	ÁLCOOL 92,8º INPM, USO DOMÉSTICO -GARRAFA 1 LITRO	UND	120	R\$ 13,33	R\$ 1.599,60
2.	481012	ÁLCOOL LÍQUIDO 70º – GARRAFA 1 LITRO	UND	48	R\$ 10,39	R\$ 498,72

3.	240445	CERA AUTOBRILHO LÍQUIDA INCOLOR, 750 ML	UND	36	R\$ 38,26	R\$ 1.377,36
4.	310902	DESINFETANTE DILUÍDO COM PODER GERMICIDA, COM 2 LITROS	UND	310	R\$ 6,96	R\$ 2.157,60
5.	233497	DESINFETANTE EM PEDRA, 40 G	UND	258	R\$ 3,58	R\$ 923,64
6.	255601	LAVA-LOUÇAS LÍQUIDO NEUTRO, CONCENTRADO, COM ADIÇÃO DE GLICERINA, ALTO PODER DESENGORDURANTE, DETERGENTE 500 ML	UND	360	R\$ 2,83	R\$ 1.018,80
7.	255601	LIMPADOR MULTIUSO, 500 ML	UND	120	R\$ 8,62	R\$ 1.034,40
8.	255601	LIMPA-VIDROS, 500 ML	UND	16	R\$ 7,80	R\$ 124,80
9.	233496	ODORIZANTE DE AMBIENTE, 360 ML	UND	195	R\$ 15,98	R\$ 3.116,10
10.	244452	PASTA ROSA PARA LIMPEZA, 500 G	UND	100	R\$ 7,12	R\$ 712,00
11.	298406	SABÃO DE COCO ARTESANAL, EM BARRA, 100 G	UND	165	R\$ 3,53	R\$ 582,45
12.	324827	SABÃO EM PÓ COM ENZIMAS E PODER ACELERADOR, 1 KG	UND	210	R\$ 15,25	R\$ 3.202,50
13.	244258	SABÃO PASTOSO, 500 G	UND	100	R\$ 7,37	R\$ 737,00
14.	435446	SABONETE, 90 G	UND	200	R\$ 3,62	R\$ 724,00
15.	420117	SHAMPOO PARA VEÍCULOS – LITRO	LITRO	200	R\$ 8,06	R\$ 1.612,00
TOTAL DO LOTE 01: R\$ 19.420,97						
LOTE 2						
ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UM.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

16.	481858	ESCOVÃO COM CERDAS DE NYLON, 30 CM, COM CABO PARA LIMPEZA DE FILTROS	UND	34	R\$ 70,41	R\$ 2.393,94
17.	225901	ESPONJA DE LÃ DE AÇO FINA, 60 G	UND	70	R\$ 3,08	R\$ 215,60
18.	242873	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE	UND	230	R\$ 3,14	R\$ 722,20
19.	601034	LIXEIRA PLÁSTICA, 10 LITROS, SEM TAMPA	UND	13	R\$ 24,52	R\$ 318,76
20.	338696	PÁ DE LIXO COM CABO DE 55cm	UND	10	R\$ 10,25	R\$ 102,50
21.	231996	RODO PROFISSIONAL 80 CM, ALUMÍNIO E BORRACHA, REFORÇADO, COM CABO DE ALUMÍNIO 1,50 M	UND	20	R\$ 76,12	R\$ 1.522,40
22.	283655	VASSOURA DE PELO, 30 CM	UND	10	R\$ 31,61	R\$ 316,10
23.	283633	VASSOURA DE PELO, 60 CM	UND	10	R\$ 60,99	R\$ 609,90
24.	245629	VASSOURA DE VASCULHAR CABO 2,80M CABO COM 2 PARTES	UND	10	R\$ 26,66	R\$ 266,60
25.	318938	VASSOURA GARI, 40 CM	UND	20	R\$ 33,57	R\$ 671,40
26.	232386	VASSOURA PIAÇAVA Nº 3	UND	95	R\$ 38,99	R\$ 3.704,05
27.	331870	VASSOURINHA PLÁSTICA DE VASO, TIPO BOLA, COM SUPORTE	UND	10	R\$ 18,51	R\$ 185,10
TOTAL DO LOTE 02: R\$11.028,55						
LOTE 3						
ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UM.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
28.	246677	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE COM 4 ROLOS, FIBRAS CELULÓSICAS, 30 M, LARGURA	PCT	1.818	R\$ 5,16	R\$ 9.380,88

		10 CM, PICOTADO, FOLHA SIMPLES, BRANCO				
29.	228525	SACO DE LIXO PLÁSTICO, 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	500	R\$ 9,49	R\$ 4.745,00
30.	226092	SACO DE LIXO PLÁSTICO, 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	170	R\$ 7,33	R\$ 1.246,10
31.	228524	SACO DE LIXO PLÁSTICO, 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	175	R\$ 15,89	R\$ 2.780,75
TOTAL DO LOTE 03: R\$18.152,73						
LOTE 4						
ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UM.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
32.	241343	FÓSFORO – MAÇO COM 10 CAIXAS	CX	50	R\$ 8,69	R\$ 434,50
33.	243159	GARRAFA TÉRMICA, 1 LITRO	UND	10	R\$ 49,23	R\$ 492,30
34.	261974	GARRAFA TÉRMICA, 5 LITROS	UND	13	R\$ 51,12	R\$ 664,56
35.	370718	GARRAFA TÉRMICA, 5 LITROS, COM PÉ E TORNEIRA	UND	10	R\$ 90,43	R\$ 904,30
TOTAL DO LOTE 04: R\$2.495,66						
LOTE 5						
ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UM.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
36.	608272	ALGICIDA PARA PREVENÇÃO DE ALGAS EM ÁGUA – 900 ML. Característica: previne o aparecimento de algas, inclusive algas verdes. Fórmula sem cobre: não	UND	90	R\$ 20,19	R\$ 1.817,10

		mancha revestimentos e não altera a cor dos cabelos. Refil sustentável, rende 5 ml para cada 1.000 litros de água. Uso simples e rápido.				
37.	444710	COLORO GRANULADO COMUM 10 KG – desinfetante para piscina para eliminar e prevenir a proliferação de bactérias, algas e outros microrganismos.	UND	38	R\$ 189,22	R\$ 7.190,36
38.	454047	CLARIFICANTE E FLOCULANTE – LITRO, para tratamento de piscina e lago superficial. Produto para coagulação de partículas finas e impurezas, facilitando sua remoção pelo sistema de filtração.	UND	80	R\$ 24,73	R\$ 1.978,40
39.	246677	PASTILHA DE CLORO – EMBALAGEM 1 KG. Liberação gradual de cloro para manter a água livre de bactérias e micro-organismos; aplicação em dispensador flutuante ou skimmer.	UND	40	R\$ 30,15	R\$ 1.206,00
TOTAL DO LOTE 05: \$12.191,86						
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$63.289,77						

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Prefeito Samir Nasser, nº 501, Bairro Vila Isabel, Três Rios-RJ** no prazo de até **10 (dez)** dias corridos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a
- b) contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (*menor preço ou maior desconto, conforme o caso*).
- 3.10.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.10.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assumo valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASES DE LANCES

- 4.1.** A partir das **8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um) centavo**.
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado,
- 4.7.** vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será solicitado ao fornecedor melhor classificado o envio da proposta, conforme MODELO do ANEXO III, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação sob pena de desclassificação.
- 5.2.** Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto

e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 5.3.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta **(CONFORME MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO QUE INTEGRA O ANEXO III DESTE AVISO)** e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1.** contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3.** apresentar preços inexequíveis, seja no caso de bens e serviços em geral ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4.** **é indício de inexequibilidade propostas com valores inferiores à 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 5.6.5.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.6.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, tendo o prazo de 30 (trinta) minutos para se manifestar.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, no prazo de 2 (duas)

horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação sob pena de inabilitação.

6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo
- 6.9.** informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida nota de empenho.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2.** O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4.** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

- 7.5.** A partir do recebimento da Nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.1.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima ou pessoa por quem ele delegar, do órgão ou entidade.

8.1.2. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- 8.2.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

8.2.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

8.2.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

8.2.2.1. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução da contratação, bem como não causem prejuízos à Administração.

- 8.3.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

8.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.2. dar causa à inexecução total do contrato;

8.3.3. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

8.3.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.3.5. não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.3.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.3.6.1. Considera-se inexecução total do contrato:

8.3.6.1.1. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

8.3.6.1.2. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.3.6.2. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

8.3.6.2.1. será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

8.3.6.2.2. a justificativa apresentada pela empresa ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do gestor do contrato e autoridade máxima.

8.3.6.2.3. rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.

8.3.6.2.4. preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

8.3.6.3. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Três Rios, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.3.6.4. A sanção de que trata o caput deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da cidade de Três Rios.

8.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

8.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4.5.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento, quando couber, à órgãos superiores, para atuação no âmbito das respectivas competências.

8.4.5.2. A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Três Rios, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

8.5.1. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

8.5.2. O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

8.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor estimado da dispensa eletrônica ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da empresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos subitens 8.3.1, 8.3.3 a 8.3.6, 8.3.6.1.1 e 8.3.6.1.2, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da dispensa eletrônica ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da empresa.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A multa de que trata o caput poderá, na forma deste documento ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

8.9. A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

8.10. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,

e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de

9.4. quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 9.11.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.12.** No caso de divergência entre a especificação e códigos catmat/catsest contidos neste aviso, no termo de referência, e no sistema compras.gov.br-siasg, prevalecerá a descrita nesse aviso ou no termo de referência, conforme o caso.
- 9.12.1.** Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.
- 9.13.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.14.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.14.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.14.2.** ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.2.1.** ANEXO II.1 – Planilha Orçamentária;
- 9.14.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
- 9.14.4.** ANEXO IV – Modelo Minuta Ata de Registro de Preços.

Três Rios 13 de outubro de 2026

LUCIANO DE MIRANDA
MASCARENHAS:09169599700
99700

Assinado de forma digital por
LUCIANO DE MIRANDA
MASCARENHAS:09169599700
Dados: 2026.10.14 09:25:06 -03'00'

Luciano de Miranda Mascarenhas

Diretor

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;\z]
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. Não se aplica.

4. Qualificação Técnica

- 4.1. A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a mesma cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste TR, com clara menção do fornecimento bem-sucedido, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

4.1.1. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

4.1.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 75, II da Lei 14.133/2021****Processo administrativo 5769/2026****Pedido de requisição nº 12303/2026****ÓRGÃO SOLICITANTE****SAAETRI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios****1 - OBJETO – art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021**

O objeto desta contratação tem como finalidade a aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades diárias do SAAETRI, destinados à manutenção da higiene, asseio e conservação das instalações da Autarquia, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada conforme a necessidade da Autarquia.

O presente Termo de Referência (TR) reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a contratação acima referida.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 7.050 de 24 de maio de 2023**.

Os quantitativos pretendidos para a aquisição do objeto são os expressos no quadro abaixo:

1.1 - Especificações e quantidades

LOTE 1						
ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UM.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	390766	ÁLCOOL 92,8º INPM, USO DOMÉSTICO -GARRAFA 1 LITRO	UND	120	R\$ 13,33	R\$ 1.599,60

2	481012	ÁLCOOL LÍQUIDO 70º – GARRAFA 1 LITRO	UND	48	R\$ 10,39	R\$ 498,72
3	240445	CERA AUTOBRILHO LÍQUIDA INCOLOR, 750 ML	UND	36	R\$ 38,26	R\$ 1.377,36
4	310902	DESINFETANTE DILUÍDO COM PODER GERMICIDA, COM 2 LITROS	UND	310	R\$ 6,96	R\$ 2.157,60
5	233497	DESINFETANTE EM PEDRA, 40 G	UND	258	R\$ 3,58	R\$ 923,64
6	255601	LAVA-LOUÇAS LÍQUIDO NEUTRO, CONCENTRADO, COM ADIÇÃO DE GLICERINA, ALTO PODER DESENGORDURANTE, DETERGENTE 500 ML	UND	360	R\$ 2,83	R\$ 1.018,80
7	255601	LIMPADOR MULTIUSO, 500 ML	UND	120	R\$ 8,62	R\$ 1.034,40
8	255601	LIMPA-VIDROS, 500 ML	UND	16	R\$ 7,80	R\$ 124,80
9	233496	ODORIZANTE DE AMBIENTE, 360 ML	UND	195	R\$ 15,98	R\$ 3.116,10
10	244452	PASTA ROSA PARA LIMPEZA, 500 G	UND	100	R\$ 7,12	R\$ 712,00
11	298406	SABÃO DE COCO ARTESANAL, EM BARRA, 100 G	UND	165	R\$ 3,53	R\$ 582,45
12	324827	SABÃO EM PÓ COM ENZIMAS E PODER ACELERADOR, 1 KG	UND	210	R\$ 15,25	R\$ 3.202,50
13	244258	SABÃO PASTOSO, 500 G	UND	100	R\$ 7,37	R\$ 737,00
14	435446	SABONETE, 90 G	UND	200	R\$ 3,62	R\$ 724,00
15	420117	SHAMPOO PARA VEÍCULOS – LITRO	LITRO	200	R\$ 8,06	R\$ 1.612,00
TOTAL DO LOTE 01: R\$ 19.420,97						

LOTE 2						
ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UM.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	481858	ESCOVÃO COM CERDAS DE NYLON, 30 CM, COM CABO PARA LIMPEZA DE FILTROS	UND	34	R\$ 70,41	R\$ 2.393,94
17	225901	ESPONJA DE LÃ DE AÇO FINA, 60 G	UND	70	R\$ 3,08	R\$ 215,60
18	242873	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE	UND	230	R\$ 3,14	R\$ 722,20
19	601034	LIXEIRA PLÁSTICA, 10 LITROS, SEM TAMPA	UND	13	R\$ 24,52	R\$ 318,76
20	338696	PÁ DE LIXO COM CABO DE 55cm	UND	10	R\$ 10,25	R\$ 102,50
21	231996	RODO PROFISSIONAL 80 CM, ALUMÍNIO E BORRACHA, REFORÇADO, COM CABO DE ALUMÍNIO 1,50 M	UND	20	R\$ 76,12	R\$ 1.522,40
22	283655	VASSOURA DE PELO, 30 CM	UND	10	R\$ 31,61	R\$ 316,10
23	283633	VASSOURA DE PELO, 60 CM	UND	10	R\$ 60,99	R\$ 609,90
24	245629	VASSOURA DE VASCULHAR CABO 2,80M CABO COM 2 PARTES	UND	10	R\$ 26,66	R\$ 266,60
25	318938	VASSOURA GARI, 40 CM	UND	20	R\$ 33,57	R\$ 671,40
26	232386	VASSOURA PIAÇAÇA Nº 3	UND	95	R\$ 38,99	R\$ 3.704,05
27	331870	VASSOURINHA PLÁSTICA DE VASO, TIPO BOLA, COM SUPORTE	UND	10	R\$ 18,51	R\$ 185,10
TOTAL DO LOTE 02: R\$11.028,55						
LOTE 3						
ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UM.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

28	246677	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE COM 4 ROLOS, FIBRAS CELULÓSICAS, 30 M, LARGURA 10 CM, PICOTADO, FOLHA SIMPLES, BRANCO	PCT	1.818	R\$ 5,16	R\$ 9.380,88
29	228525	SACO DE LIXO PLÁSTICO, 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	500	R\$ 9,49	R\$ 4.745,00
30	226092	SACO DE LIXO PLÁSTICO, 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	170	R\$ 7,33	R\$ 1.246,10
31	228524	SACO DE LIXO PLÁSTICO, 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	175	R\$ 15,89	R\$ 2.780,75

TOTAL DO LOTE 03: R\$18.152,73

LOTE 4

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UM.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
32	241343	FÓSFORO – MAÇO COM 10 CAIXAS	CX	50	R\$ 8,69	R\$ 434,50
33	243159	GARRAFA TÉRMICA, 1 LITRO	UND	10	R\$ 49,23	R\$ 492,30
34	261974	GARRAFA TÉRMICA, 5 LITROS	UND	13	R\$ 51,12	R\$ 664,56
35	370718	GARRAFA TÉRMICA, 5 LITROS, COM PÉ E TORNEIRA	UND	10	R\$ 90,43	R\$ 904,30

TOTAL DO LOTE 04: R\$2.495,66

LOTE 5

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UM.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
36	608272	ALGICIDA PARA PREVENÇÃO DE ALGAS EM ÁGUA – 900 ML. Característica: previne o	UND	90	R\$ 20,19	R\$ 1.817,10

		aparecimento de algas, inclusive algas verdes. Fórmula sem cobre: não mancha revestimentos e não altera a cor dos cabelos. Refil sustentável, rende 5 ml para cada 1.000 litros de água. Uso simples e rápido.				
37	444710	COLORO GRANULADO COMUM 10 KG – desinfetante para piscina para eliminar e prevenir a proliferação de bactérias, algas e outros microrganismos.	UND	38	R\$ 189,22	R\$ 7.190,36
38	454047	CLARIFICANTE E FLOCULANTE – LITRO, para tratamento de piscina e lago superficial. Produto para coagulação de partículas finas e impurezas, facilitando sua remoção pelo sistema de filtração.	UND	80	R\$ 24,73	R\$ 1.978,40
39	246677	PASTILHA DE CLORO – EMBALAGEM 1 KG. Liberação gradual de cloro para manter a água livre de bactérias e micro-organismos; aplicação em dispensador flutuante ou skimmer.	UND	40	R\$ 30,15	R\$ 1.206,00
TOTAL DO LOTE 05: \$12.191,86						
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$63.289,77						

Em caso de divergência entre **CATMAT** e o **TERMO DE REFERÊNCIA** prevalece o descrito no termo de referência.

1.2 - DA NATUREZA DO OBJETO

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 7.050, de 24 de Maio de 2023.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, neste caso será adotada a modalidade pregão.

1.3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação dos itens para atender às necessidades de consumo diário do SAAETRI, garantindo condições adequadas de higiene, limpeza e conservação das instalações, bem como o suporte às atividades administrativas e operacionais da Autarquia, inclusive o serviço de aguadeiro, com fornecimento conforme a demanda.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, “b” da Lei nº 14.133/2021

A contratação faz-se necessária para garantir o fornecimento contínuo de materiais de limpeza destinados à higiene, asseio e conservação das instalações do SAAETRI, atendendo às necessidades diárias dos setores administrativos e operacionais da Autarquia. A disponibilidade desses materiais é essencial para a manutenção de condições adequadas de funcionamento, atendimento aos usuários e continuidade das atividades institucionais.

Considerando o consumo recorrente e a necessidade de reposição periódica, faz-se necessária a aquisição com entrega parcelada, conforme a demanda da Autarquia, visando evitar o desabastecimento, o excesso de estoque e o desperdício de recursos públicos.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO) - art. 6º, XXIII, “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

3.1 - Item constante no ETP:

(X) Sim

() Não

Visando a entrega do material para uso ao longo do ano e objetivando o bom desempenho e efetividade na execução de atividades relacionada, as soluções encontradas com maior custo benefício e maior facilidade de se encontrar no mercado, será de acordo com as especificações já descritas neste documento.

4 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, “d” da Lei nº 14.133/2021.

4.1 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim.

4.1.1 - Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços (art. 4º Decreto Municipal 7.144/2023).

() Quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas.

(X) Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa.

() Quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade.

(X) Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Municipal.

4.2 - Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP– Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006).

Justificativa:

O objeto da contratação é de **natureza divisível**, sendo possível o fornecimento parcial por diferentes fornecedores.

4.3 - Será admitida a participação de consórcios?

Não.

Justificativa:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “**de alta complexidade ou vulto**”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta

complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

4.4 - Será admitida a participação de cooperativas?

Não.

4.5 - Será admitida a subcontratação?

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

4.6 - Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Sim.

Justificativa:

A aquisição dos materiais dividido em 5 (cinco) **lotes**, justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência na execução da contratação, levando em consideração a **similaridade dos itens** que compõem o objeto. O agrupamento dos itens em lote possibilita uma melhor coordenação do fornecimento, facilitando o recebimento, a conferência, o controle, o armazenamento e a distribuição dos materiais, além de reduzir os custos e os procedimentos administrativos relacionados ao acompanhamento de diversos fornecedores.

Ressalta-se que o agrupamento por lote não tem por finalidade restringir a competitividade, mas sim proporcionar maior eficiência e racionalidade à contratação, desde que demonstrado que o conjunto de itens possui relação entre si e que o mercado dispõe de fornecedores capazes de atender integralmente ao lote.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a necessidade administrativa e a busca pela economicidade, eficiência, padronização e adequada gestão contratual, **mostra-se tecnicamente justificável a realização da aquisição por lote**, em conformidade com os

princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 - Sustentabilidade:

4.7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, quando aplicáveis, os requisitos e diretrizes previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.7.2 Os materiais fornecidos deverão observar, quando aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à redução da geração de resíduos, ao uso racional de recursos naturais e à redução dos impactos ambientais, observada a legislação ambiental vigente.

4.7.3 Sempre que tecnicamente aplicável, recomenda-se que os produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, recicláveis, atóxicos ou biodegradáveis, observadas as características e a finalidade de cada produto.

4.7.4 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou recicladas, utilizando o menor volume possível, sem comprometer a proteção dos materiais durante o transporte e o armazenamento.

4.8 - Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

Não.

4.9 - Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não.

4.10 - Será exigido amostra do(s) produto(s) (art. 41, II da Lei 14.133/2021):

Não.

5 - Será exigida carta de solidariedade?

Não.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 6º, XXIII, “e”, e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

6.1 - Instrumento Contratual

- () Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- () Autorização de Fornecimento
- (X) Ata de Registro**
- () Outro. _____

6.2 - Vigência (Contrato)

O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) data da assinatura da ATA de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Poderá ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei Federal nº14.133/21, ou seja, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.3 - Vigência (Ata De Registro)

- (X) O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 meses, contado da data de sua assinatura.**
- (X) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei Federal nº14.133/21.**

6.4 - Reajuste de Preços

- (X) O preço a ser pactuado será fixo e reajustável inexistindo a possibilidade da adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira em que a periodicidade de aplicação seja inferior a 12(doze) meses, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do art. 2º, Lei Federal nº10.192/01.**

- (X) Em caso de prorrogação do prazo de vigência deste CONTRATO, e desde que observado o interregno mínimo de um ano, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do acréscimo do valor contratual, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo a data base como a data do orçamento estimado da contratação, na forma do que dispõe o § 7º do art. 25 da Lei n.º 14.133/2021 e os artigos 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.**

6.5 - Forma de Fornecimento/Prazo de Entrega

- () Integral
- (X) Parcelado**
- () Continuado

Até **10 (DEZ) dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.6 - Bens perecíveis

Não.

6.7 - Garantia do produto, manutenção e assistência técnica

- () Não
- (X) Garantia**
- () Assistência técnica
- () Manutenção

Especificar condições:

1 – Garantia

- O prazo de garantia é aquele estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**.
- **A CONTRATADA** deverá garantir que os produtos a serem fornecidos estarão livres de quaisquer defeitos, sem nenhuma violação nas suas embalagens, sem defeitos de fabricação, atendendo os modelos cedidos pelo contratante mantendo assim as condições de serviços especificadas.
- Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir as unidades que apresentarem defeitos de fábrica ou de qualidade do produto, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação por parte da contratante.

- A **CONTRATADA** deverá considerar no valor global de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para o fornecimento de eventuais materiais cobertos pela garantia.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021

- a)** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b)** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c)** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d)** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e)** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1 - Gestão e Fiscalização do Contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos do Decreto Municipal nº 7.050/2023. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscal:

Nome: Maria Lúcia Lima
Cargo: Chefe do Setor de cozinha e Limpeza
Matrícula: 095

Gestor:

Nome: Bruno Valle de Vasconcellos
Cargo: Supervisor do Almoxarifado
Matrícula: 598
E-mail: almoxarifado@saaetri.com.br

7.1.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.050/2023**.

7.1.2 - As decisões que ultrapassarem a competência do **gestor do contrato** deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

7.1.3 - A gestão administrativa do contrato decorrente deste TR caberá a servidor designado formalmente pela **Secretaria Requisitante**, ficando o seu titular como corresponsável.

7.1.4 - A fiscalização do contrato decorrente deste TR caberá a servidor designado formalmente pela **Secretaria Requisitante**, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria.

7.1.5 - Aos servidores designados para a “**Gestão e Fiscalização do Contrato**”, as atribuições são definidas pelo **Decreto Municipal nº 7.050, de 24 de maio de 2023**.

7.1.6 - Ficam reservados ao **Contratante** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **Contratante** ou modificação da contratação.

7.1.7 - A **Contratada** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **Gestão e Fiscalização**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.1.8 - A existência e a atuação da **Gestão e da Fiscalização** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **Contratada**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Contratante** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **Contratada**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Contratante** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c)** Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

- e) Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- f) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- g) Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
- h) Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.
- i) Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) O **CONTRATANTE** terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do **art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) O Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3.1 São obrigações do CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato ou Instrumento Equivalente, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor** ([Lei nº 8.078/1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Não contratar, durante a vigência do Contrato, Instrumento Equivalente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do **art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**.

h) Manter a regularidade junto ao **SICAF**.

i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certificado de Regularidade do **FGTS**; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

k) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

l) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**.

n) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021](#).

q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

8 - COMISSIONAMENTO E TRANSPORTE

a) O transporte será feito por conta e risco da **CONTRATADA**, cabendo à mesma também as operações de descarga e manuseio do material no destino, e a responsabilidade dos danos que possam ocorrer nessas operações.

b) Caso o material não atenda aos critérios mínimos de desempenho, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de rejeitar o mesmo.

c) O produto deverá ser preparado convenientemente para despacho, sendo de total responsabilidade da **CONTRATADA** a sua integridade até o local de entrega.

d) A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte até o local de entrega indicado pela **CONTRATANTE**. A responsabilidade compreende todos os custos referentes ao transporte, inclusive com a contratação do respectivo seguro para a locomoção.

e) O fornecimento deverá contemplar a embalagem adequada, protegida contra danos em sua estrutura e transporte (frete e seguros), assim como as operações de entrega no local.

f) Vedar completamente as embalagens para evitar avarias. Principalmente os produtos que com o contato direto com a água pode comprometer a eficácia e a durabilidade do produto.

g) De modo geral, manter uma boa proteção da carga contra fatores externos, principalmente variações de temperatura e os efeitos da umidade, e a maximização do volume transportado.

LOCAL DE ENTREGA:

ALMOXARIFADO SAAETRI

Endereço: AVENIDA PREFEITO SAMIR NASSER, Nº 501 – VILA ISABEL

CEP: 25.812-461

Telefone: (24) 2251-6971

Horário de funcionamento: SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DE 08:00 ÀS 16:00 HORAS.

h) Fornecer os materiais contratados, de acordo com as condições e demais especificações deste termo e seus anexos.

i) Substituir, obrigatoriamente, qualquer material que esteja fora das especificações, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sendo os custos decorrentes dessa substituição pagos pela contratada;

9 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021

9.1 - Prazos

- Prazo de recebimento provisório do objeto: **02 (dois) dias úteis**.
- Prazo de troca de bens rejeitados: **05 (dez) dias úteis**.
- Prazo de recebimento definitivo do objeto: **05 (cinco) dias úteis**.
- Prazo de Liquidação: **10 (dez dias) úteis** para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, **conforme Decreto Municipal nº 7.182 de 31/01/2024**.
- Prazo de pagamento: **30 (trinta) dias úteis** para pagamento, a contar da liquidação da despesa, **conforme Decreto Municipal nº 7.182 de 31/01/2024**.

9.2 - Recebimento:

- recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, no prazo máximo acima, nos termos do **art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21**.
- Recebidos provisoriamente o(s) bem(ns), a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo acima, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.
- Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

- O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**/ Setor Requisitante do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, art.140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência, bem como da entrega do(s) termo(s) de garantia e manual(ais) do usuário e assistência técnica (se necessário). (adaptar ao caso concreto).
- O aceite/aprovação dos produtos pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previamente estabelecido, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021:

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**, na forma de:

(X) **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, de acordo com o previsto no Art. 75, II da Lei 14.133/21, por ser o valor inferior atualizado pelo Decreto 12.807/2025, que tange o total de R\$65.492,11 (sessenta e cinco reais, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

10.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Não será exigido.

10.3 - Qualificação técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

(X) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o fornecedor cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento de objeto pertinente e compatível ao especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA**, com clara menção do fornecimento bem sucedido, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Justificativa:

A exigência do atestado se faz necessário para que se comprove o fornecimento de objeto de forma satisfatória, garantindo assim a comprovação de aptidão para desempenho de atividade com o objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica. Além de garantir a qualidade do produto e a confiabilidade da sua fabricação, armazenamento e entrega do material solicitado.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, “i”, da Lei nº 14.133/2021

11.1 - O custo estimado total da contratação constará anexo:

() Não

(X) Sim

11.2 - A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

() Não

(X) Sim

11.3 - Em caso de dispensa com Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

() Não

(X) Sim. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 6º, XXIII, “j”, da Lei nº 14.133/2021

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Ficha de Despesa
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.30.00	000	1093

13 - DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

Todos os órgãos integrantes da Administração Direta deverão seguir expressamente o modelo padrão definido pelo **Decreto Municipal nº 6966 de 02 de janeiro 2023**, especialmente no que se refere à cláusula obrigatória a ser inserida em todos os instrumentos de ajuste pactuados, na forma estabelecida:

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de **Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos **arts 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)** às quais se submeterá o fornecimento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da **ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados**.

A CONTRATADA (ou Contratado/Fornecedor/Conveniado/Parceiro) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto do instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento prévio, indispensáveis ao próprio fornecimento, esta será realizada após prévia aprovação do **SAAETRI**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados no fornecimento do(s) item(ns) especificado(s) no instrumento contratual, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão do instrumento contratual serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previsto, inadequado ou ilícito, tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do instrumento contratual ou o **SAAETRI** está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do **SAAETRI**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente do fornecimento do objeto do instrumento contratual, no tocante a dados pessoais.

A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias pelo **SAAETRI** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAETRI**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, e os disponibilizando em caráter permanente para exibição ao **SAAETRI**, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos que tem acesso e que são de titularidade do **SAAETRI**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do instrumento contratual.

A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do instrumento contratual, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao **SAAETRI** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

Encerrada a vigência do instrumento contratual ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **SAAETRI** e, no prazo **180 (cento e oitenta)** dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e/ou sensíveis e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) ficando obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias físicas e digitais que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados, salvo quando a **CONTRATADA** tenha, por obrigação legalmente anuída do **SAAETRI**, que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não será permitida manter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do instrumento contratual, após o encerramento do mesmo.

A CONTRATADA que descumprir nos termos da **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)** suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no instrumento contratual ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo **SAAETRI** para as finalidades pretendidas no instrumento contratual.

A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a **SAAETRI** para os assuntos pertinentes à **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)** suas alterações e regulamentações posteriores.

A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo **SAAETRI**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a **Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**.

O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações aqui descritas permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e o **SAAETRI**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

O não cumprimento de quaisquer das obrigações aqui descritas sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

14 - SANÇÕES

14.1 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

14.1.1 - A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima ou pessoa por quem ele delegar, do órgão ou entidade.

14.1.2 - A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2 - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

14.2.1 - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

14.2.2 - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

14.2.2.1 - Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

14.3 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

14.3.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no **inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.3.2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

14.3.3 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

14.3.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.3.5 - Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.3.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

14.3.6.1 - Considera-se inexecução total do contrato:

14.3.6.1.1 - Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

14.3.6.1.2 - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3.6.2 - Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

14.3.6.2.1 - Será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, para o descumprimento do contrato;

14.3.6.2.2 - A justificativa apresentada pelo fornecedor será analisada pelo responsável pela contratação e, quando relacionada à execução do fornecimento, pelo fiscal responsável, que deverá apresentar manifestação fundamentada e submetê-la à decisão do gestor responsável e da autoridade competente, conforme o caso.

14.3.6.2.3 - Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.

14.3.6.2.4 - Preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de **10 (dez) dias** para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

14.3.6.3 - A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Três Rios**, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**.

14.3.6.4 - A sanção de que trata o caput deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos **Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública** no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a **Administração Pública Direta e Indireta da cidade de Três Rios**.

14.4 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

14.4.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

14.4.2 - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.4.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.4.5 - Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

14.4.5.1 - A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento, quando couber, à órgãos superiores, para atuação no âmbito das respectivas competências.

14.4.5.2 - A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da **Administração Pública direta e indireta do Município de Três Rios**, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

14.5 - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma contratação sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

14.5.1 - Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

14.5.2 - O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

14.6 - A multa será recolhida em percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor estimado da contratação ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.6.1 - Para as infrações previstas nos subitens **14.3.1, 14.3.3 a 14.3.6, 14.3.6.1.1 e 14.3.6.1.2**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **15% (quinze por cento)** sobre o valor estimado da contratação ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.

14.6.2. - Para as infrações previstas nos subitens **12.4.1 a 12.4.5**, a multa será de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado da contratação ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.

14.7. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8. - A multa de que trata o caput poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

14.9. - A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.10. - A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

Três Rios, **11 de setembro de 2026**

Elaborado por:

Maria Lúcia Lima

Matrícula 095

Chefe do Setor de Cozinha / Limpeza

Bruno Valle de Vasconcellos
Matrícula 598
Supervisor do Almojarifado

Luciano de Miranda Mascarenhas
Matrícula 723
Diretor do SAAETRI

ANEXO II.1**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****PLANILHA ORÇAMENTARIA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO
E LIMPEZA**

LOTE	ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	390766	ÁLCOOL 92,8º INPM, USO DOMÉSTICO	UND	120	R\$ 13,33	R\$ 1.599,60
1	2	481012	ÁLCOOL LÍQUIDO 70º – GARRAFA	UND	48	R\$ 10,39	R\$ 498,72
1	3	240445	CERA AUTOBRILHO LÍQUIDA INCOLOR, 750 ML	UND	36	R\$ 38,26	R\$ 1.377,36
1	4	310902	DESINFETANTE DILUÍDO COM PODER GERMICIDA, COM 2 LITROS	UND	310	R\$ 6,96	R\$ 2.157,60
1	5	233497	DESINFETANTE EM PEDRA, 40 G	UND	258	R\$ 3,58	R\$ 923,64
1	6	255601	LAVA-LOUÇAS LÍQUIDO NEUTRO, CONCENTRADO, COM ADIÇÃO DE GLICERINA, ALTO PODER DESENGORDURANTE, DETERGENTE 500 ML	UND	360	R\$ 2,83	R\$ 1.018,80
1	7	255601	LIMPADOR MULTIUSO, 500 ML	UND	120	R\$ 8,62	R\$ 1.034,40
1	8	255601	LIMPA-VIDROS, 500 ML	UND	16	R\$ 7,80	R\$ 124,80
1	9	233496	ODORIZANTE DE AMBIENTE, 360 ML	UND	195	R\$ 15,98	R\$ 3.116,10
1	10	244452	PASTA ROSA PARA LIMPEZA, 500 G	UND	100	R\$ 7,12	R\$ 712,00
1	11	298406	SABÃO DE COCO ARTESANAL, EM BARRA, 100 G	UND	165	R\$ 3,53	R\$ 582,45
1	12	324827	SABÃO EM PÓ COM ENZIMAS E PODER ACELERADOR, 1 KG	UND	210	R\$ 15,25	R\$ 3.202,50

1	13	244258	SABÃO PASTOSO, 500 G	UND	100	R\$ 7,37	R\$ 737,00
1	14	435446	SABONETE, 90 G	UND	200	R\$ 3,62	R\$ 724,00
1	15	420117	SHAMPOO PARA VEÍCULOS – LITRO	LITRO	200	R\$ 8,06	R\$ 1.612,00
TOTAL DO LOTE 01							R\$ 19.420,97
2	16	481858	ESCOVÃO COM CERDAS DE NYLON, 30 CM, COM CABO PARA LIMPEZA DE FILTROS	UND	34	R\$ 70,41	R\$ 2.393,94
2	17	225901	ESPONJA DE LÃ DE AÇO FINA, 60 G	UND	70	R\$ 3,08	R\$ 215,60
2	18	242873	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE	UND	230	R\$ 3,14	R\$ 722,20
2	19	601034	LIXEIRA PLÁSTICA, 10 LITROS, SEM TAMPA	UND	13	R\$ 24,52	R\$ 318,76
2	20	338696	PÁ DE LIXO COM CABO	UND	10	R\$ 10,25	R\$ 102,50
2	21	231996	RODO PROFISSIONAL 80 CM, ALUMÍNIO E BORRACHA, REFORÇADO, COM CABO DE ALUMÍNIO 1,50 M	UND	20	R\$ 76,12	R\$ 1.522,40
2	22	283655	VASSOURA DE PELO, 30 CM	UND	10	R\$ 31,61	R\$ 316,10
2	23	283633	VASSOURA DE PELO, 60 CM	UND	10	R\$ 60,99	R\$ 609,90
2	24	245629	VASSOURA DE VASCULHAR CABO 2,80M CABO COM 2 PARTES	UND	10	R\$ 26,66	R\$ 266,60
2	25	318938	VASSOURA GARI, 40 CM	UND	20	R\$ 33,57	R\$ 671,40
2	26	232386	VASSOURA PIAÇAVA Nº 3	UND	95	R\$ 38,99	R\$ 3.704,05
2	27	331870	VASSOURINHA PLÁSTICA DE VASO, TIPO BOLA, COM SUPORTE	UND	10	R\$ 18,51	R\$ 185,10
TOTAL DO LOTE 02							R\$ 11.028,55

3	28	246677	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE COM 4 ROLOS, FIBRAS CELULÓSICAS, 30 M, LARGURA 10 CM, PICOTADO, FOLHA SIMPLES, BRANCO	PCT	1.818	R\$ 5,16	R\$ 9.380,88
3	29	228525	SACO DE LIXO PLÁSTICO, 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	500	R\$ 9,49	R\$ 4.745,00
3	30	226092	SACO DE LIXO PLÁSTICO, 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	170	R\$ 7,33	R\$ 1.246,10
3	31	228524	SACO DE LIXO PLÁSTICO, 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	175	R\$ 15,89	R\$ 2.780,75
TOTAL DO LOTE 03							R\$ 18.152,73
4	32	241343	FÓSFORO – MAÇO COM 10 CAIXAS	CX	50	R\$ 8,69	R\$ 434,50
4	33	243159	GARRAFA TÉRMICA, 1 LITRO	UND	10	R\$ 49,23	R\$ 492,30
4	34	261974	GARRAFA TÉRMICA, 5 LITROS	UND	13	R\$ 51,12	R\$ 664,56
4	35	370718	GARRAFA TÉRMICA, 5 LITROS, COM PÉ E TORNEIRA	UND	10	R\$ 90,43	R\$ 904,30
TOTAL DO LOTE 04							R\$ 2.495,66
5	36	608272	ALGICIDA PARA PREVENÇÃO DE ALGAS EM ÁGUA – 900ML- Característica: Previne o aparecimento de algas (inclusive algas verdes) Fórmula sem cobre: não mancha revestimentos e não altera a cor dos cabelos Refil sustentável rende 5 ml para cada 1.000 litros de água Uso simples e rápido.	UND	90	R\$ 20,19	R\$ 1.817,10

5	37	444710	COLORO GRANULADO COMUM 10KG cada – Desinfetante para Sua Piscina para eliminar e prevenir a proliferação de bactérias, algas e outros microrganismos, este produto garante uma água saudável e protegida o tempo todo, proporcionando total segurança para temperatura normal. Permitindo o tratamento de grandes volumes de água com uma dose muito pequena por vez.	UND	38	R\$ 189,22	R\$ 7.190,36
5	38	454047	CLARIFICANTE E FLOCULANTE – LITRO, para tratamento de piscina e lago superficial. Características Principais: Clarificação Eficaz: Promove a coagulação de partículas finas e impurezas, facilitando sua remoção pelo sistema de filtração. Ação Rápida: Resultados visíveis em pouco tempo, deixando a água da piscina cristalina e atraente. Fácil Aplicação: Produto pronto para uso, que pode ser adicionado diretamente à água da piscina conforme as instruções do fabricante. Compatibilidade Universal: Adequado para todos os tipos de piscinas, incluindo fibra de vidro, vinil e alvenaria.	UND	80	R\$ 24,73	R\$ 1.978,40
5	39	246677	PASTILHA DE CLORO – EMBALAGEM 1KG- Características Principais: Desinfecção Contínua: Liberação gradual de cloro para manter a água livre de bactérias e micro-organismos. Fácil Aplicação: Pastilhas prontas para uso, que podem SER adicionadas diretamente ao dispensador flutuante ou ao skimmer da piscina. Economia: Embalagem conveniente com 1kg de pastilhas, proporcionando um tratamento prolongado e econômico.	UND	40	R\$ 30,15	R\$ 1.206,00
TOTAL LOTE 5							R\$ 12.191,86
VALOR DA CONTRATAÇÃO:							R\$ 63.289,77

Três Rios, 22 de setembro de 2026

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****(uso obrigatório por todas as licitantes)**

(papel timbrado da licitante)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº****OBJETO:**

A empresa abaixo se propõe a executar o objeto desta contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica nº/....., pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Email: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc Munic: _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca (Modelo)	Valor Unitário	Valor Total

PREÇO

O preço total ofertado é R\$..... (.....).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Aviso de Dispensa Eletrônica nº...../.....

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta comercial é de **90 (noventa) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agencia:

Conta Corrente:

1. Declaro que aceitamos todas as condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

2. Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato/ou documento equivalente.

3. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa eletrônica, bem como em caso de eventual contratação, **concordo** que a ata de registro de preços/contrato/ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:**Telefone: ()**

4. Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5. Nomeio e constituo o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da ata de registro de preços/contrato/ou documento equivalente, referente a presente dispensa eletrônica e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e na ata de registro de preços/contrato.

..... de 20--.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/CPF/CNPJ)

ANEXO IV**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2026****DISPENSA ELETRÔNICA N° 31/2026****PROCESSO N° 5769/2026**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 412, Centro, na cidade de Três Rios, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.754.247/0001-39, neste ato representado pelo Sr. LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS, na qualidade de DIRETOR, nomeado(a) pela Portaria nº 1.392/2025/GP, publicada no BIO 2.196, do dia 05 de novembro de 2025, portador da matrícula funcional nº 723, considerando o julgamento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2026**, publicada no BIO, do dia / /2026, **processo administrativo n.º 5769/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 31-2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.050, de 24 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 7.424, de 18 de Junho de 2025, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA conforme descrições e especificações constantes do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 31-2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CNPJ: ENDEREÇO: CONTATOS: REPRESENTANTE:						
LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ÁLCOOL 92,8º INPM, USO DOMÉSTICO -GARRAFA 1 LITRO	UN	120			

02	ÁLCOOL LÍQUIDO 70ª GARRAFA 1 LITRO	UN	48			
03	CERA AUTO BRILHO LÍQUIDA, INCOLOR 750 ML	UN	36			
04	DESINFETANTE DILUIDO COM PODER GERMICIDA, COM 2 LITROS	UN	310			
05	DESINFETANTE EM PEDRA, 40 G	UN	258			
06	LAVA-LOUÇAS LÍQUIDO NEUTRO CONCENTRADO, COM ADIÇÃO DE GLICERINA, ALTO PODER DESENGORDURANTE, DETERGENTE 500ML	UB	360			
07	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UN	120			
08	LIMPA-VRIDROS 500 ML	UN	16			
09	ODORIZANTE DE AMBIENTE, 360ML	UN	195			
10	PASTA ROSA PARA LIMPEZA, 500 G	UN	100			
11	SABÃO DE COCO ARTESANAL, EM BARRA, 100 G	UN	165			
12	SABÃO EM PÓ COM ENZIMAS E PODER ACELERADOR, 1 KG	UN	210			
13	SABÃO PASTOSO, 500 G	UN	100			
14	SABONETE, 90 G	UN	200			
15	SHAMPOO PARA VEÍCULOS- LITRO	LITRO	200			
VALOR TOTAL DO LOTE 01:						

LOTE 2						
16	ESCOVÃO COM CERDAS DE NYLON, 30 CM, COM CABO PARA LIMPEZA DE FILTROS	UN	34			
17	ESPONJA DE LÃ DE AÇO FINA, 60 G	UN	70			
18	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE	UN	230			
19	LIXEIRA PLÁSTICA, 10 LITROS, SEM TAMPA	UN	13			
20	PÁ DE LIXO COM CABO DE 55 CM	UN	10			
21	RODO PROFISSIONAL 80 CM, ALUMÍNIO E BORRACHA, REFORÇADO, COM CABO DE ALUMÍNIO 1,50M	UN	20			
22	VASSOURA DE PELO, 30 CM	UN	10			
23	VASSOURA DE PLO, 60 CM	UN	10			
24	VASSOURA DE VASCULHAR CABO 2,80M CABO COM 2 PARTES	UN	10			
25	VASSOURA GARI, 40 CM	UN	20			
26	VASSOURA PIAÇAVA N °3	UN	95			
27	VASSOURINHA PLÁSTICA DE VASO, TIPO BOLA, COM SUPORTE	UN	10			
VALOR TOTAL DO LOTE 02:						

LOTE 3						
28	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE COM 4 ROLOS, FIBRAS CELULÓSICAS, 30 M, LARGURA 10CM, PICOTADO, FOLHA SIMPLES, BRANCO	PCT	1.818			
29	SACO DE LIXO PLÁSTICO, 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	500			
30	SACO DE LIXO PLÁSTICO, 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	170			
31	SACO DE LIXO PLÁSTICO, 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	175			
VALOR TOTAL DO LOTE 03:						
LOTE 4						
32	FÓSFORO – MAÇO COM 10 CAIXAS	CX	50			
33	GARRAFA TÉRMICA, 1 LITRO	UN	10			
34	GARRAFA TÉRMICA, 5 LITROS	UN	13			
35	GARRAFA TÉRMICA, 5 LITROS, COM PÉ E TORNEIRA	UN	10			
VALOR TOTAL DO LOTE 04:						
LOTE 5						
36	ALGICIDA PARA PREVENÇÃO DE ALGAS EM ÁGUA-900 ML. Característica: previne o aparecimento de algas, inclusive algas verdes.	UN	90			

	Fórmula sem cobre: não mancha revestimentos e não altera a cor dos cabelos. Refil sustentável, rende 5 ml para cada 1.000 litros de água. Uso simples e rápido.					
37	COLORO GRANULADO COMUM 10 KG Desinfetante para piscina para eliminar e prevenir a proliferação de bactérias, algas e outros microorganismos.	UN	38			
38	CLARIFICANTE E FLOCULANTE – LITRO para tratamento de piscina e lago superficial. Produto para coagulação de partículas finas e impurezas, facilitando sua remoção pelo sistema de filtração.	UN	80			
39	PASTILHA DE CLORO – EMBALAGEM 1 KG Liberação gradual de cloro para manter a água livre de bactérias e micro-organismos; aplicação em dispensador flutuante ou skimmer	UN	40			
VALOR TOTAL DO LOTE 05:						
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços não teve êxito.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador será o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 412, Centro, na cidade de Três Rios, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.754.247/0001-39;
- 3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Poderá ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, ou seja, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no aviso de contratação direta*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Aviso de Dispensa Eletrônica 28-2026**, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 6.2 Em caso de prorrogação do prazo de vigência desta ATA, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá o FORNECEDOR fazer jus ao reajuste do acréscimo do valor contratual, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo a data base como a data do orçamento estimado da contratação, na forma do que dispões o § 7º do art. 25, da Lei 14.133/2021 e os arts. 2º e 3º da Lei 10.192/2001.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1 Por razão de interesse público;
- 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Aviso de Dispensa Eletrônica 28-2026**.
- 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1.1 **A gestão da Ata de Registro de Preços** decorrente deste termo caberá ao(a) servidor(a), conforme tabela abaixo, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, ficando o titular do referido órgão como corresponsável.

Gestor:

Nome: Bruno Valle de Vasconcelos
Cargo: Supervisor do Almoxarifado
Matrícula: 598
E-mail: almoxarifado@saaetri.com.br

Fiscal:

Nome: Maria Lúcia Lima
Cargo: Chefe do Setor de Cozinha e Limpeza
Matrícula: 095

- 10.1.2 **A fiscalização da contratação** caberá ao(a) servidor(a), conforme tabela abaixo, e sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) às quais se submeterá o objeto, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

- 11.2** A CONTRATADA (ou Contratado/Fornecedor/Conveniado/Parceiro) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento prévio, indispensáveis ao objeto, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado no instrumento contratual, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão desta ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (ROLE BASED ACCESS CONTROL) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

- 11.3** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previsto, inadequado ou ilícito, tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da ata ou o CONTRATANTE está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto desta ata, no tocante a dados pessoais.

- 11.4** A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias pelo CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

- 11.5** A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, e os disponibilizando em caráter permanente para exibição ao CONTRATANTE, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos que tem acesso e que são de titularidade do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução da presente ata.

- 11.6** A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

- 11.7** A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta ata, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

11.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.9 Encerrada a vigência da ata ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, no prazo 180 (cento e oitenta) dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e/ou sensíveis e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) ficando obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias físicas e digitais que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados, salvo quando a CONTRATADA tenha, por obrigação legalmente anuída do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

PARAGRÁFO ÚNICO: A CONTRATADA não será permitida manter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, após o encerramento da ata.

11.10 A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS para as finalidades pretendidas nesta ata.

11.11 A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores.

11.12 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

11.13 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.14 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

12. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 28/2026**.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Rios-RJ, 13 de outubro de 2026

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)